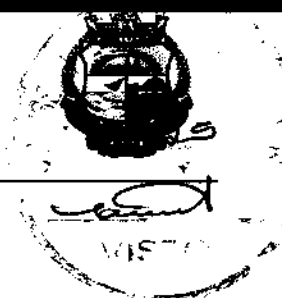




ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS/SE, na qualidade de órgão gerenciador, com sede na Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis – Sergipe, inscrito no CNPJ sob o Nº 13.111.679/0001-38, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, CÉLIO LEMOS BEZERRA, brasileiro, portador do RG nº 1.072.560 – SSP/SE e do CPF nº 585.430.585-20, residente e domiciliado na Rua José Medeiros, nº 42, bairro centro, cidade Neópolis/SE, CEP: 49.980-000; bem como órgão participante o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS, com sede na Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis – Sergipe, inscrito no CNPJ sob o Nº 11.367.491/0001-20, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr. FAGNER ANTUNES CARVALHO, brasileiro, com RG nº 3.376.339-6 – SSP/SE portadora do CPF nº 065.155.535-36, domiciliado e residente na Rua Dom Jose Thomaz, nº 470, bairro Centro, na cidade Neópolis/SE, CEP: 49.980-000 E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NEÓPOLIS/SE, com sede na Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis – Sergipe – CEP 49.980-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 14.871.331/0001-01, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sr. KARLA ALVES DE OLIVEIRA LEMOS, brasileira, casada, com RG nº 1.185.331 – SSP/SE portadora do CPF nº 662.947.46515, residente e domiciliada na Rua José Medeiros, nº 42, bairro centro, cidade Neópolis/SE, CEP: 49.980-000, e a empresa ZRS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 34.563.100/0001-48, sediada na rua Rio Grande do Sul, n 571-B, bairro Siqueira Campos, Aracaju/SE, CEP: 49.075-510, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada por MARCOS DOS SANTOS SILVA, CPF nº 534.066.565-87, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos dos os Decretos Municipais nº 043/2014 e 044/2014 e conforme o Pregão Presencial nº 015/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.1- O objeto da presente é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA, FORMATAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO E CONFEÇÃO DE IMPRESSOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NEÓPOLIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS." conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR EM R\$	
					UNIT.	TOTAL
01	ADESIVO REDONDO 6CM CONFORME MODELO FORNECIDO	ZRS	UND	500	0,59	295,000
02	ADESIVO REDONDO 9CM CONFORME MODELO FORNECIDO	ZRS	UND	500	0,64	320,000
03	ATA DE RENDIMENTO ESCOLAR 3 VIAS, FORMATO 8, IMPRESSÃO EM PAPEL OFF SET 75G COMUM, 1X1 COR, TALÃO 50X83 VIAS, CORES, INTERCALAÇÃO (VIA)	ZRS	TLS	50	14,90	745,000
04	ATESTADO MÉDICO ODONTOLÓGICO, TAMANHO 15X21CM, PAPEL SULFITE 90GR, COR BRANCA, IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO, 1 VIA, BLOCO COM 100 FOLHAS	ZRS	BLS	50	7,48	374,000
05	ATESTADO MÉDICO PAPEL OFF-SET 75G TAM 15X20CM 1X0 COR (BLOCO COM 100 FOLHAS)	ZRS	BLS	200	7,10	1.420,000



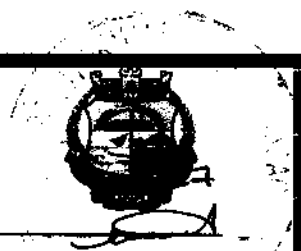
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



06	BANNER EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL, MEDINDO 100X200CM, COM ACABAMENTO EM MADEIRA.	ZRS	UND	260	73,16	19.024,000
07	BANNER EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL, MEDINDO 60X40CM, COM ACABAMENTO EM MADEIRA.	ZRS	UND	250	39,90	9.975,000
08	BANNER EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL, MEDINDO 60X90CM, COM ACABAMENTO EM MADEIRA.	ZRS	UND	190	57,10	10.849,000
09	BANNER PARA DIVULGAÇÃO EM EVENTOS, 1,5 X 2,0M, E (OU), 2,0 X 4,0 M, ARTE INCLUSA CONFORME MODELO FORNECIDO	ZRS	UND	100	89,98	8.998,000
13	BOLETIM DE TRANSFERÊNCIA, ENSINO FUNDAMENTAL, FORMATO 8 FORMATO 8, IMPRESSÃO EM PAPEL OFF SET 180G COMUM, 1X1 COR	ZRS	UND	5000	0,21	1.050,000
14	CARIMBO AUTOMÁTICO, MEDINDO 37X14MM	ZRS	UND	270	36,00	9.720,000
15	CARIMBO AUTOMÁTICO, MEDINDO 40X20MM	ZRS	UND	190	53,10	10.089,000
32	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, ENSINO FUNDAMENTAL, EM PAPEL 180G, IMPRESSÃO 1X1, TAMANHO 21X29,7CM	ZRS	UND	2000	0,61	1.220,000
37	CRACHÁ CONFECCIONADO EM PLÁSTICO PVC, TAMANHO 8,5 X 5,4 CM, IMPRESSÃO COLORIDA, (SOMENTE FRENTE) COM CORDÃO EM NAYLON, ARTE INCLUSA. CONFORME MODELO FORNECIDO	ZRS	UND	3000	13,11	39.330,000
39	CRACHÁ VERTICAL COM CLIPS REMOVÍVEL	ZRS	UND	3000	11,30	33.900,000
40	DIÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL ( MATERNAL), FORMATO ABERTO, MEDIANDO 390X230MM, FORMATO FECHADO, MEDINDO 195X230MM, CAPA FORMATO 394X230 EM CARTOLINA VERDE 180 G/M², 1X1 CORES, TERCALAÇÃO (MIOLO), DOBRA (MIOLO) VINCO (CAPA), GRAMPO	ZRS	UND	500	21,60	10.800,000
41	DIÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL (BERÇARIO), FORMATO ABERTO, MEDIANDO 390X230 MM, FORMATO FECHADO, MEDINDO 195X230 EM CARTOLINA VERDE 180 G/M², 1X1 CORES, INTERCALAÇÃO (MIOLO), DOBRA (MIOLO), VINCO (CAPA), GRAMPO.	ZRS	UND	500	21,60	10.800,000
42	DIÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA), FORMATO ABERTO, MEDIANDO 390X230MM, FORMATO FECHADO, MEDINDO 185X230MM, CAPA FORMATO 394X230 EM CARTOLINA VERDE 180 G/M², 1X1 CORES, INTERCALAÇÃO (MIOLO), DOBRA (MIOLO), VINCO (CAPA), GRAMPO	ZRS	UND	500	23,60	11.800,000
43	DIÁRIOS DE CLASSE EJA 1ª FASE, FORMATO ABERTO, MEDINDO 390X230MM, FORMATO FECHADO, MEDINDO 195X230MM, CAPA FORMATO 392X230 EM CARTOLINA VERDE 180 G/M², 1X0 CORES, MIOLO 60 PÁGINAS EM OFFSET 75 G/M², 1X1 CORES, DOBRA (MIOLO), INTERCALAÇÃO (MIOLO), VINCO (CAPA), GRAMPO	ZRS	UND	500	23,60	11.800,000
44	DIÁRIOS DE CLASSE EJA 2ª FASE, FORMATO ABERTO, MEDINDO 390X230MM, FORMATO FECHADO, MEDINDO 195X230MM, CAPA FORMATO 392X230 EM CARTOLINA VERDE 180 G/M², 1X0 CORES, MIOLO 60 PÁGINAS EM OFFSET 75 G/M², 1X1 CORES, DOBRA (MIOLO), INTERCALAÇÃO (MIOLO), VINCO (CAPA), GRAMPO.	ZRS	UND	500	21,60	10.800,000
45	DIÁRIOS DE CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 2º ANO, FORMATO ABERTO, MEDINDO 390X230MM, FORMATO FECHADO, MEDINDO 195X230MM, CAPA FORMATO 394X230 EM CARTOLINA VERDE 180 G/M², 1X1 CORES, INTERCALAÇÃO (MIOLO), DOBRA (MIOLO), VINCO (CAPA), GRAMPO	ZRS	UND	500	23,60	11.800,000
46	DIÁRIOS DE CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL DO 3º ANO, FORMATO ABERTO, MEDINDO 390X230MM, FORMATO FECHADO, MEDINDO 195X230MM, CAPA FORMATO 394X230 EM CARTOLINA VERDE 180 G/M², 1X1 CORES, INTERCALAÇÃO (MIOLO), DOBRA (MIOLO), VINCO (CAPA), GRAMPO	ZRS	UND	500	23,60	11.800,000



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



47	DIÁRIOS DE CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL DO 4º AO 5º ANO, FORMATO ABERTO, MEDINDO 390X230MM, ORMATO FECHADO, MEDINDO 195X230MM, CAPA FORMATO 94X230 EM CARTOLINA VERDE 180 G/M², 1X1 CORES, INTERCALAÇÃO (MIOLO), DOBRA (MIOLO), VINCO (CAPA), GRAMPO	ZRS	UND	1000	21,80	21.600,000
48	DIÁRIOS DE CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º E 9º ANO, FORMATO ABERTO, MEDINDO 310X210MM, FORMATO FECHADO, MEDINDO 155X210MM CAPA FORMATO 313X210 EM CARTOLINA EM CARTOLINA VERDE 180 G/M², 1X0 CORES, MIOLO 80 PÁGINAS EM OFFSET 75 G/M², 1X1 CORES VINCO (CAPA), DOBRA (MIOLO), INTERCALAÇÃO (MIOLO), GRAMPO	ZRS	UND	1000	14,30	14.300,000
79	FICHA DE MATRÍCULA 1º AO 9º ANO, FORMATO 8, IMPRESSÃO EM PAPEL OFF SET 180G COMUM, 1X1 COR	ZRS	UND	3000	0,48	1.440,000
80	FICHA DE MATRÍCULA DO ALUNO ENSINO INFANTIL, FORMATO 8, IMPRESSÃO EM PAPEL OFF SET 180G COMUM, 1X1 COR	ZRS	UND	2000	0,48	960,000
81	FICHA DE MATRÍCULA INDIVIDUAL DO ALUNO DO BLOCO PEDAGÓGICO DE ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 2º ANO) CONTINUAÇÃO, FORMATO 8, IMPRESSÃO EM PAPEL OFF SET 180G COMUM, 1X1 COR	ZRS	UND	2000	0,48	960,000
82	FICHA DE MATRÍCULA INDIVIDUAL DO ALUNO DO BLOCO PEDAGÓGICO DE ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (3º ANO) FRENTE E VERSO, FORMATO 8, IMPRESSÃO EM PAPEL OFF SET 180G COMUM, 1X1 COR	ZRS	UND	2000	0,48	960,000
95	GUIA DE TRANSFERÊNCIA EJA, FORMATO 8, IMPRESSÃO EM PAPEL OFF SET 180G COMUM, 1X1 COR	ZRS	UND	2000	0,41	820,000
96	GUIA DE TRANSFERÊNCIA, ENSINO FUNDAMENTAL, FORMATO 8, IMPRESSÃO EM PAPEL OFF SET 180G COMUM, 1X1 COR	ZRS	UND	4000	0,41	1.640,000
97	IMPRESSÃO DE CARTAZ, IMPRESSÃO OFF SET EM COUCHÉ LISO, GRAMATURA 115G/M², FORMATO 2 (40X60CM), COR 4X0, ACABAMENTO REFILADO	ZRS	UND	10000	4,63	46.300,000
109	MAPA DE CONTROLE DE PRESSÃO ARTERIAL, FRENTE E VERSO, PAPEL OFF SET 15 X 20 CM, 1 X 1 COR, 180G (BLOCO COM 100 FOLHAS)	ZRS	BLS	200	13,90	2.780,000
110	MAPA DE REGISTRO IMEDIATO DE CONSULTA/PROCEDIMENTO, FRENTE E VERSO, 21 X 30CM, 75G 1 COR (BLOCO COM 100 FOLHAS) CONFORME MODELO FORNECIDO	ZRS	BLS	200	13,90	2.780,000
111	MAPA TRANSPORTES PAPEL OFF SET 20X30CM 75 G, 1 X 0 COR, (BLOCO COM 100 FOLHAS) CONFORME MODELO FORNECIDO	ZRS	BLS	200	13,90	2.780,000
112	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA - MEDICAÇÃO CONTROLADA 25 X 8CM, PAPEL OFF SET AZUL 56G COM NUMERAÇÃO, (BLOCO COM 20 FOLHAS) CONFORME MODELO FORNECIDO	ZRS	BLS	300	12,80	3.840,000
113	PANFLETO 100X150MM 4X0 CORES, FRENTE, EM PAPEL COUCHE LISO 90G. CONFORME MODELO FORNECIDO	ZRS	UND	10000	0,37	3.700,000
114	PANFLETO 150X210MM 4X0 CORES, FRENTE, EM PAPEL COUCHE LISO 90G. CONFORME MODELO FORNECIDO	ZRS	UND	10000	0,46	4.600,000
116	PASTA DO ALUNO, FORMATO ABERTO, MEDINDO 330 480MM, FORMATO FECHADO, MEDINDO 240X330MM, PASTA EM COUCHE BRILHO 230 G/M², 4X4 CORES, CORTE E VINCO (PASTA), DOBRA MANUAL	ZRS	UND	10000	1,40	14.000,000
142	TALÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS BLOCO COM 100 CONFORME MODELO FORNECIDO	ZRS	BLS	1000	3,50	3.500,000
VALOR GLOBAL DA ATA SRP R\$						R\$ 363.886,60



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**I - DO PRAZO:**

1 - O FORNECEDOR terá 05 (dois) dias úteis para retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contados da convocação quando efetiva a contratação.

**ii - DA VIGÊNCIA:**

1 - O Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2 - O prazo de vigência desta ATA SRP é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/02/2022 e encerramento em 01/02/2023.

**III - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

1 - As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do CONTRATANTE, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UO: 2002 - GABINETE DO PREFEITO  
UO: 2005 - SEC. MUNIC DE FINANÇAS  
UO: 2008 - SEC. MUNIC DE CULTURA E TURISMO  
UO: 2009 - SEC. MUNIC DE OBRAS, URBAN. TRANSPORTE E TRÂNSITO  
UO: 2017 - SEC. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO  
UO: 2018 - SEC. MUNIC DE AGRIC. IND. COMERCIO E MEIO AMBIENTE  
UO: 4011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO  
UO: 4016 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
AÇÃO: 2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO  
AÇÃO: 2005 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC. DE FINANÇAS.  
AÇÃO: 2029 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC DE CULTURA E TURISMO.  
AÇÃO: 3032 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC DE OBRAS, URBAN. TRANSPORTE E TRÂNSITO  
AÇÃO: 2043 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC DA ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO  
AÇÃO: 2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC. DE AGRIC. IND. COMERCIO E MEIO AMBIENTE.  
UO: 3010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AÇÃO: 2055 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE  
AÇÃO: 2059 - PAB FIXO  
AÇÃO: 2069 - MANUTENÇÃO DA VIRGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL  
UO: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, DESPORTO E LAZER  
AÇÃO: 2009 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, DESPORTO E LAZER  
AÇÃO: 2014 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
AÇÃO: 2016 - ACOES DESENVOLVIDAS COM O SALÁRIO-EDUCACAO  
AÇÃO: 2039 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB  
AÇÃO: 2070 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO  
AÇÃO: 2079 - DEMAIS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E/OU ESTADUAL  
ELEMENTO DE DESPESA: 3330.39.00.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.  
FONTE DE RECURSOS: 15000000/15001001/15500000/15400000/15001002/16000000/16600000/16690000

2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas atestando o fornecimento do objeto do Contrato;

3. Os pagamentos serão efetuados parceladamente ao licitante vencedor, no valor correspondente às ordens de fornecimento expedidas pela Prefeitura/Fundo no período, contra apresentação dos seguintes documentos:

3.1. Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;

*Handwritten initials*

*Handwritten signature and initials: FAK*



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



3.2. Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);

3.3. Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista;

4. Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados no endereço Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, Neópolis – Sergipe, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

5. O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### **IV - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA:**

1 - A entrega dos produtos requisitados deverá ser PARCELADA e, acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo 01 deste Edital.

2 - É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos produtos/serviços, a promoção de diligência e/ou solicitação de amostra dos produtos licitados, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

3 - A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os produtos desta licitação, é o Departamento de Compras, observados os artigos 73 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

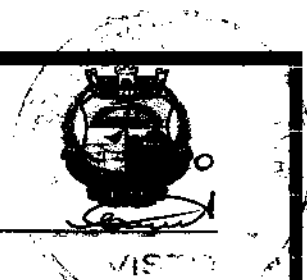
4 - Sendo o regime de execução dos Fornecimentos contratados por EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS.

5 - Está ata de SRP compre em total obediência ao Edital da licitação e seus anexos, e de acordo com a proposta do Contratado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

6 - As solicitações serão feitas por escrito e deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias após o pedido. No momento da entrega, o funcionário autorizado a receber o produto deverá estar de posse da Ordem de Fornecimento, responsabilizando-se pelo recebimento do produto;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



7- Os produtos/serviços licitados deverão ser entregues pelo fornecedor, no(s) locais designados conforme solicitação e aprovado pelo solicitante, em até 15 (quinze) dias após o pedido. Em horário comercial de segunda a sexta-feira;

**V - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do MUNICIPIO DE NEÓPOLIS para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

1.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

1.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

1.4 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Neópolis, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

1.5 Fica facultado ao Município de Neópolis realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

1.6 A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município Neópolis/SE.

1.6.1 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, O Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



1.6.2 O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

**VI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

- 1 - Fornecer os produtos registrados, nas quantidades indicadas pela Secretaria requisitante em cada "ORDEM DE FORNECIMENTO".
- 2 - Fornecer o produto num prazo máximo de 05 (cinco) dias, do recebimento da ordem de fornecimento no local indicado pela Contratante.
- 3 - Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento.
- 4 - Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro de preços.
- 5 - Manter, durante toda a execução da ata, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento que deu origem a presente ata/ordem de fornecimento, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- 6 - Executar os fornecimentos objeto da presente ata/ordem de fornecimento, em total obediência ao Edital do Pregão Presencial nº 015/2021 e seus anexos;

**VII - DAS RESPONSABILIDADES DO FUNDO:**

- 1- Receber os produtos e realizar sua análise quanto a quantidade e qualidade;
- 2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- 3 - Informar ao FORNECEDOR o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento/serviço, pela conferência e análise do produto.

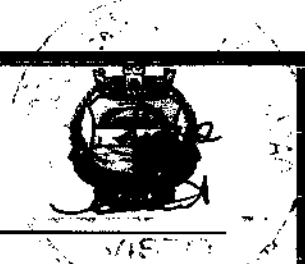
**VIII - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

- 1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 3 - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/serviço, sem prejuízos dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o CONTRATANTE.

FKC



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



4 - As aquisições/serviços ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

5 - O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, na forma Presencial, nº 015/2021, a Administração da CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores as sanções previstas na presente ata.

2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste Contrato;

III - suspensão temporária de participar em licitação da CONTRATANTE pelo prazo de 2 (dois) anos.

3 - Pelo não cumprimento do prazo contratual, a CONTRATANTE aplicará à Contratada a multa monetária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do saldo do valor contratual, por dia de atraso, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela Fiscalização da CONTRATANTE. Caberá, ainda, a aplicação desta multa nos seguintes casos:

a) Não executar os Fornecimentos perfeitamente de acordo com as especificações e normas técnicas vigentes na CONTRATANTE;

b) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;

c) Informar inexatamente à Fiscalização da CONTRATANTE sobre os Fornecimentos executados.

4 - Na aplicação das multas a que se refere o "caput" deste subitem, a CONTRATANTE se limitará a aplicação de valores correspondentes ao percentual máximo de 20% do saldo do valor contratual.

5 - Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 4 anterior, essa situação consistirá em motivo para que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este Contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no item 2, desta Cláusula.

6. A multa a que se refere o item 4. anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este Contrato e aplique as outras sanções previstas no item 2, desta Cláusula.

7 - A multa será descontada dos pagamentos deste Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



8 - Se a multa aplicada for superior ao valor do pagamento prestado, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada pela CONTRATANTE dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

9 - As sanções previstas nos incisos I e III do item 2, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo item, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

#### **X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

1 - O registro de preço poderá ser cancelado, conforme artigo 17 do Decreto Municipal n.º 044, de 01 de abril de 2014.

Art. 17 – o fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preço

2 - Os preços registrados podem vir a ser cancelado nos seguintes casos:

I – O fornecedor descumprir as exigências do edital ou da ata de registro de preço.

ii – Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado.

#### **XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial n.º 015/2021, e a proposta da empresa: **ZRS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ n.º 34.563.100/0001-48, sediada na rua Rio Grande do Sul, n 571-B, bairro Siqueira Campos, Aracaju/SE, CEP: 49.075-510, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada por **MARCOS DOS SANTOS SILVA**, CPF n.º 534.066.565-87, classificada em 1º lugar.

#### **XII - DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei n.º 8.666/93).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, ficam sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Assistência Social, a fiscalização dos referidos fornecimentos, o qual designará servidor responsável pela fiscalização, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada;

§2º - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.

#### **XIII - DO FORO:**

FAC

Handwritten mark in the bottom left corner.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**




1 - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes, o foro da Comarca de Neópolis/SE, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Neópolis/SE, 01 de fevereiro de 2022.

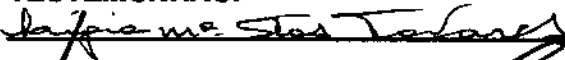
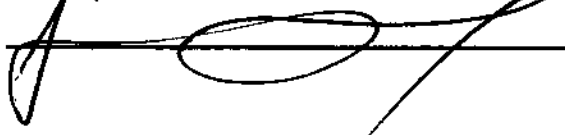
  
\_\_\_\_\_  
**CÉLIO LEMOS BEZERRA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
ÓRGÃO GERENCIADOR

  
\_\_\_\_\_  
**FAGNER ANTUNES CARVALHO**  
Gestora do FMS  
ÓRGÃO PARTICIPANTE

  
\_\_\_\_\_  
**KARLA ALVES DE OLIVEIRA LEMOS**  
GESTORA DO FMS  
ÓRGÃO PARTICIPANTE

  
\_\_\_\_\_  
**ZRS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**  
MARCOS DOS SANTOS SILVA, CPF nº 534.066.565-87  
FORNECEDOR

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_